

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de 01 (uma) Ambulância do tipo simples remoção, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Miraíma, no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Contratação da aquisição do presente **Termo de Referência** tem amparo legal no disposto ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10979/2020, bem como o Decreto Municipal 075/2020 de 17 de Março de 2020, e Decreto Estadual 33.510 de 16 de março de 2020, ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. O ano de 2020 já iniciou com uma diversidade de problemáticas em saúde pública à nível mundial, tendo chegado ao Brasil recentemente a pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus). Desse modo, medidas urgentes estão sendo tomadas em todo o País para conter o avanço do vírus e a consequente contaminação da população, evitando, por fim, o colapso completo dos sistemas públicos e privados de saúde. Não muito diferente, as Dispensas de Licitação encontram-se amparadas, ainda, na medida provisória 926, de 20/03/2020, que *“Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”*, onde a exposição de motivos do Ministério da Saúde é suficiente e bastante para circunstanciar a urgente necessidade a ser atendida, por meio do processo ora iniciado.

3.2. DO(S) OBJETIVO(S)

3.2.1. Auxiliar no enfrentamento direto da COVID-19 no Município de Miraíma, para fins de agilizar transferências de pacientes para atendimento médico mais especializado, uma vez que se faz necessário a aquisição em virtude do aumento expressivo de casos no município. Assim sendo, restam configuradas as qualificadoras da urgência na presente aquisição.

4. DO ITEM A SEREM ADQUIRIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
01	VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA, TIPO SIMPLES REMOÇÃO, FURGÃO, ZERO KM,	UND	01

<p>NOVO, ANO/MODELO 2019/2020, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS SENDO 4 SENTADOS. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, A PARTIR DE 85cv, BICOMBUSTÍVEL (FLEX). 02 PORTAS, JANELA LATERAL DIREITA (PADRÃO AMBULÂNCIA). AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINETE DO MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO, RODAS DE AÇO ESTAMPADO A PARTIR DE 5.5 X 14 + PNEUS 175/70 R14. EQUIPADO COM COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO, PINTURA SÓLIDA BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO AMBULÂNCIA</p> <ul style="list-style-type: none">• UMA JANELA DE CORRER NAS LATERAIS• EXAUSTOR E VENTILADOR• SINALIZAÇÃO ACÚSTICA NO TETO DO VEÍCULO COM SIRENE ELETRÔNICA DE UM TOM• SIGLA AMBULÂNCIA INVERTIDA• DIVISÓRIA COM 1 JANELA SEPARANDO A CABINE DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E DO MOTORISTA.• MACAS FIXAS COM RODAS C/ ENCOSTO RECLINÁVEL E COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN.• SUPORTE DO CILINDRO DE OXIGÊNIO• SUPORTE PARA SORO COM PEGA DE MÃO FIXADO NO TETO DO VEÍCULO.• BANCO TIPO BAÚ, PARA ACOMODAÇÃO DE DUAS PESSOAS COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, CONTANDO COM DOIS CINTOS DE SEGURANÇA.• PISO ANTIDERRAPANTE ILUMINAÇÃO INTERNA CENTRAL E VENTILADO RCOM INTERRUPTOR INDEPENDENTE.• GARANTIA DE 1 ANO SEM LIMITE DE		
---	--	--

	QUILOMETRAGEM.		
--	----------------	--	--

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, conforme prevê o art. 4º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, não podendo ser prorrogado.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a entrega do bem, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro ratatemporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer o produto dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

7.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

7.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

7.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Saúde	---	---	---

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E RESPONSABILIDADE FISCAL

11.1 – Será exigido da(s) empresa(s) com o(s) menor(es) preço(s) os documentos inerentes ao Cadastramento junto ao Município de Miraíma, após a ratificação do processo de Dispensa de Licitação, e consequente convocação para assinatura do termo contratual correspondente.

Para as demais considerações, considere-se a MINUTA CONTRATUAL anexa ao presente termo de referência.

**UNIDADE REQUISITANTE:
SECRETARIA DE SAÚDE.**



ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MIRAÍMA, ATRAVES
DA SECRETARIA DE

E
_____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, pessoa jurídica de direito interno público, estabelecida a Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ce, Miraíma/CE, inscrita no CNPJ de Nº 10.517.563/0001-05, através da Secretaria de _____, neste ato representada por seu(sua) Secretária(a) de _____, Sr(a). _____, denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, com Sede na Cidade de _____(UF), à Rua _____, Nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, representada por _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, doravante denominado(a) CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de Dispensa de Licitação, e em conformidade com as disposições contidas na lei Nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem por objeto a **Aquisição emergencial de 01 (uma) Ambulância do tipo simples remoção, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Miraíma, no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____, conforma planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unid	V. Total
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a entrega do bem, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), “pro ratatemporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 -Fornecer o produto dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, na forma prevista na cláusula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.



13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado pela CONTRATANTE, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade sede da CONTRATANTE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraíma - CE, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: